



CERTIDÃO Nº 0510/2019 - S.I

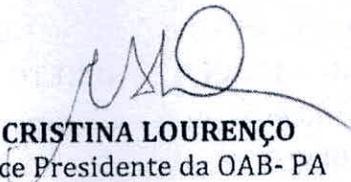
Prot. nº45062019-0

Eu, **CRISTINA SILVIA ALVES LOURENÇO**,
Vice Presidente da **ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO
PARÁ**, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01379/2019 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA "THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 14.441 e no CPF sob o nº 744.963.952-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Chermont, nº 236, Condomínio Ibiapaba, Torre Coaraci, Apto. 704, Marambaia, Belém/PA, CEP. 66.615-170, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "**THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Ananindeua, no Estado do Pará, na BR 316, Condomínio Comercial Next Office, Torre 01, Sala 1016, Águas Lindas, CEP 67020-000, Ananindeua/PA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 25/02/2019. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e



ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o Sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém, 25 de fevereiro de 2019 aa) Thiago do Nascimento Palheta **Testemunhas:** Keila Cristina da Silva Borges Identidade 4072368 CPF. 883.062.932-53; Neuza Gadelha Lima OAB/PA - 4465 CPF. 100.468.012-0". Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 12/04/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01379/2019 no Livro nº 24, fls. 335-336, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 12 de abril de 2019.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB- PA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o n°. 14.441 e no CPF sob o n° 744.963.952-15, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Chermont, n° 236, Condomínio Ibiapaba, Torre Coaraci, Apto. 704, Marambaia, Belém/PA, CEP. 66.615-170, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei n° 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento n° 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regimentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "**THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Ananindeua, no Estado do Pará, na BR 316, Condomínio Comercial Next Office, Torre 01, Sala 1016, Águas Lindas, CEP 67020-000, Ananindeua/PA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

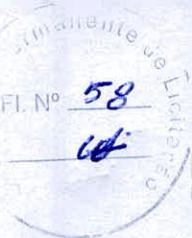
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 25/02/2019.





CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o Sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

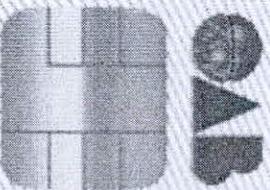
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05919807

Fl. Nº 60
AD
Município de Lauro de Freitas

Fl. N° 01
CA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA
FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO S. PALHETA
FRANCISCA DO NASCIMENTO PALHETA

INSCRIÇÃO
014441

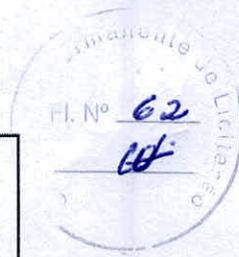
NATURALIDADE
BELÉM - PA
RG
3891737 - SSP/PA

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1983
CPF
744.963.952-15
EXPEDIDO EM
25/08/2020



Alberto Campos

ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRÉSIDENTE



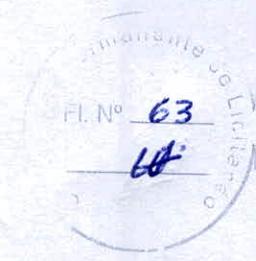
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.442.163/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2019	
NOME EMPRESARIAL THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO ROD BR 316	NÚMERO SN	COMPLEMENTO COND COM. NEXT OFFICE TORRE 01 SALA 1016	
CEP 67.020-000	BAIRRO/DISTRITO AGUAS LINDAS	MUNICÍPIO ANANINDEUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO TGOPALHETA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (91) 9213-6170		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/09/2023** às **15:26:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.442.163/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:24 do dia 13/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/04/2024.

Código de controle da certidão: **469A.4FD8.0789.B7E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulte autenticidade via
QR Code.

Fl. Nº 64
64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0001709/2023 CPF/CNPJ: 33.442.163/0001-83

Contribuinte: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Município.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo acima identificado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no(s) artigo(s) 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

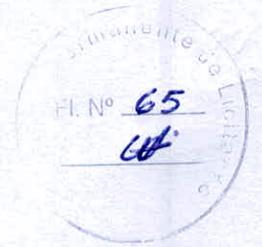
Emitida em: 10/10/23 09:45

Validade: 07/04/2024

ANANINDEUA (PA), aos 10 dias do mês de Outubro de 2023

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Esta Certidão foi expedida pela internet, com base no Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada por meio do QRCode constante neste documento.



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 33.442.163/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:28:52 do dia 26/09/2023

Válida até: 24/03/2024

Número da Certidão: 702023080981743-0

Código de Controle de Autenticidade: 4327D786.4C797F50.4256DE5C.212B5349

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 33.442.163/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:28:52 do dia 26/09/2023

Válida até: 24/03/2024

Número da Certidão: 702023080981744-9

Código de Controle de Autenticidade: FE70B466.99DA23BD.384DBE7B.7A88E33F

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.442.163/0001-83
Razão Social: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: ROD BR-316 SN SALA 1016 TORRE 01 / AGUAS LINDAS / ANANINDEUA / PA / 67020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

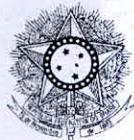
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020819450876627555

Informação obtida em 08/02/2024 09:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.442.163/0001-83

Certidão nº: 51714740/2023

Expedição: 26/09/2023, às 15:31:59

Validade: 24/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.442.163/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que o escritório de advocacia **THIAGO PALHETA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, representado por seu sócio-proprietário, **THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA sob o nº. 14.441, prestou serviços técnicos especializados durante o exercício financeiro de 2020, relativos a serviços jurídicos em auxílio a Câmara Municipal de Altamira, elaborando peças jurídicas, pareceres, assim como na defesa dos interesses deste Poder junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, compreendendo a elaboração das manifestações, defesas e recursos pertinentes em processos de análise da legalidade de contratos, contas, representações, repasses públicos ao terceiro setor, rescisões e revisões de julgado.

O referido prestador de serviços cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belém/PA, 12 de dezembro de 2020.

Atenciosamente.

LOREDAN DE ANDRADE
MELLO:2793119886
119886

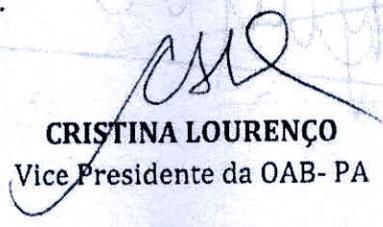
Digitally signed by
LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793119886
Date: 2020.12.20
12:33:40 -03'00'

Dr. Loredan de Andrade Mello
Presidente da Câmara Municipal de Altamira



CERTIDÃO

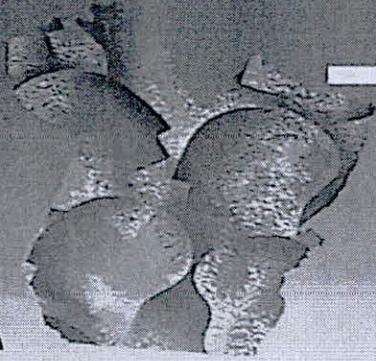
Certifico que o Contrato da **THIAGO PALHETA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 12/04/2019 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01379/2019 no Livro nº 24, fls. 335-336, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 12 de abril de 2019.


CRISTINA LOURENÇO
Vice Presidente da OAB- PA

[Faint handwritten text]

[Faint handwritten text]

I Simpósio de Previdência Social do TCE-PA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ

Certificando

Certificamos que
THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA
participou do I SIMPÓSIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO TCE/PA, realizado em
Belém/PA, no período de 11 a 13 de maio de 2009, promovido pelo
Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém/PA, 13 de maio de 2009.

Conselheiro Fernando Coutinho Jorge
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

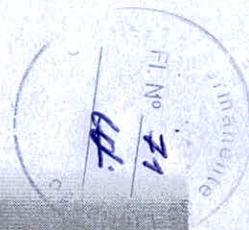
PROMOÇÃO

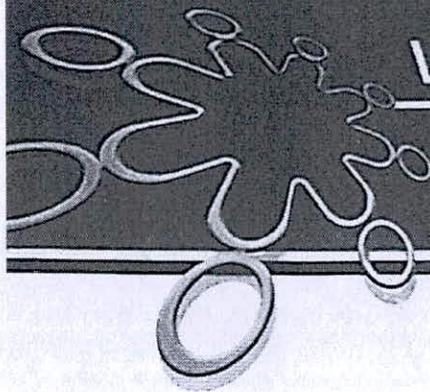


APOIO



REALIZAÇÃO





VII FÓRUM BRASILEIRO

DE CONTRATAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA

Realização

ef Editora Fórum
www.editoraforum.com.br

Certificado

Certificamos que

Thiago do Nascimento Palheta

participou do **VII FÓRUM BRASILEIRO DE
CONTRATAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA**, *nos dias*
21 e 22 de maio de 2009, em Brasília/DF,
com carga horária de 18 horas e 30 minutos.

Luís Cláudio Rodrigues Ferreira
Presidente e Editor





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Certificado

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, resolve conferir o presente Certificado a

THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA

por ter participado do “Diálogo com o 3º setor” realizado em 10 de fevereiro de 2010, no Auditório Cons. Elmiro Nogueira do TCE-PA.

Cons. Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Presidente

Cons. Cipriano Sabino de Oliveira Junior
Vice-Presidente
Coordenador do evento



Certificado

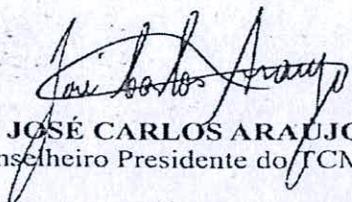


**ENCONTRO
NORTE E NORDESTE
DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**

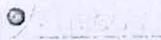
16, 17 E 18 DE MARÇO DE 2011 - Belém/PA

Certificamos que **THIAGO DO NASCIMENTO PALHETA**, participou do **II ENCONTRO NORTE E NORDESTE DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, realizado pelo TCM-PA, no município de Belém-PA, nos dias 16, 17, 18 de março de 2011, com carga horária de 20 horas.

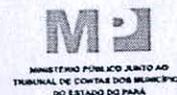
Belém-PA, 18 de março de 2011.

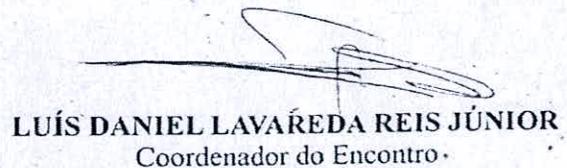

JOSÉ CARLOS ARAÚJO
Conselheiro Presidente do TCM-PA

REALIZAÇÃO:



APOIO:




LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR
Coordenador do Encontro



2013

CERTIFICADO

CURSO
APOSENTADORIA
E PENSÃO

COMO PROCEDER A PARTIR DA EMC Nº 41/2003

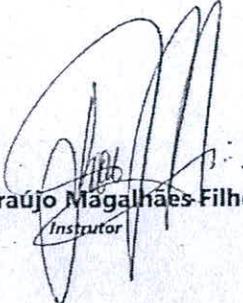
4e5
Mar/13
Belém PA

Certificamos que

Thiago do Nascimento Palheta

participou do Curso de **APOSENTADORIA E PENSÃO**, Como proceder a partir da emc nº 41/2003, realizado nos dias 4 e 5 de março de 2013, em Belém/PA, com carga horária de 24 horas.

Belém/PA, 5 de março de 2013.


João Araújo Magalhães Filho
Instructor


André Araújo
Diretor da JAM Jurídica

JAM
JURÍDICA
A informação necessária



Fl. No. 55

CERTIFICADO

conferido a

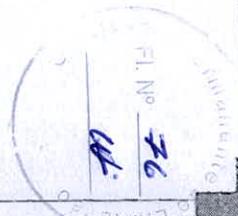
Thiago Palheta

Por sua participação no curso *"Método Grumbach de Gestão Estratégica"*, ministrado pela Brainstorming Assessoria de Planejamento e Informática LTDA, no mês de Janeiro de 2015, com carga horária total de 24 (Vinte e Quatro) horas-aula.

Belém, PA, 20 de Janeiro de 2015.



Raul José dos Santos Grumbach
Diretor Presidente



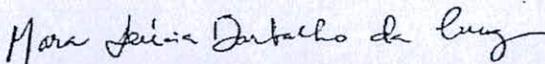
CAPACITAÇÃO

TCM PA

CERTIFICADO

Certificamos que **Thiago do Nascimento Palheta** participou como palestrante com o tema "**Função Fiscalizadora do TCM-PA**", no evento "**CAPACITAÇÃO**" realizado pelo TCM-PA e coordenado pela Escola de Contas Públicas **Conselheiro Irawaldir Rocha**, no dia 30 de maio de 2017, no município de SALVATERRA.

Salvaterra, 30 de maio de 2017.


Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR


Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA


ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TCM PA

TCM

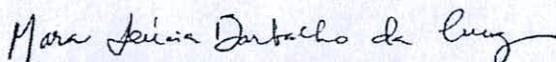
CAPACITAÇÃO

TCM PA

CERTIFICADO

Certificamos que **Thiago do Nascimento Palheta** participou como palestrante com o tema "**Função Fiscalizadora do TCM-PA**", no evento "**CAPACITAÇÃO**" realizado pelo TCM-PA e coordenado pela Escola de Contas Públicas **Conselheiro Irawaldyr Rocha**, no dia 6 de junho de 2017, no município de CASTANHAL.

Castanhal, 6 de junho de 2017.


Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR


Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA


ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TCM PA



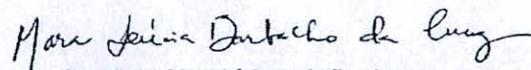
CAPACITAÇÃO

TCM PA

CERTIFICADO

Certificamos que **Thiago do Nascimento Palheta** participou como instrutor no projeto CAPACITAÇÃO, com o tema: "Função Fiscalizadora do TCM-PA", ocorrido na Região Xingu, município-polo Altamira, no período de 22 a 24 de agosto.

Altamira (PA), 22 de agosto de 2017


Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR


Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA


ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
TCM PA



CAPACITAÇÃO

TCM PA

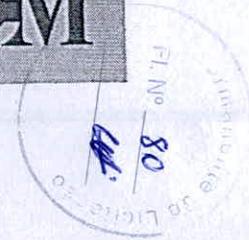
CERTIFICADO

Certificamos que **Thiago do Nascimento Palheta** participou como instrutor no projeto CAPACITAÇÃO, com o tema: "Função Fiscalizadora do TCM-PA", ocorrido na Região Lago de Tucuruí, município-polo Tucuruí, no período de 12 a 14 de setembro.

Tucuruí (PA), 12 de setembro de 2017

Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR

Luis Daniel Lavareda Reis Junior
Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA



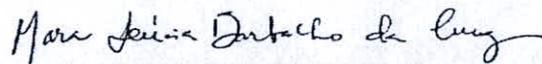
CAPACITAÇÃO

TCM PA

CERTIFICADO

Certificamos que **Thiago do Nascimento Palheta** participou como instrutor no projeto CAPACITAÇÃO, com o tema: "Função Fiscalizadora do TCM-PA", ocorrido na Região Tocantins, município-polo Abaetetuba, no período de 17 a 19 de outubro.

Abaetetuba (PA), 19 de outubro de 2017


Conselheira **Mara Lúcia Barbalho da Cruz**
Vice-presidente do TCM-PA e Diretora Geral da ECPCIR


Conselheiro **Luis Daniel Lavareda Reis Junior**
Presidente do TCM-PA



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação do Centro Universitario do Sul de Minas, mantido pela Fundação de Ensino do Sul de Minas, declara, para os devidos fins, que **Thiago do Nascimento Palheta**, portador (a) do CPF nº **744.963.952-15**, nascido(a) em **27/04/1983**, concluiu o curso de **Pós- Graduação Lato Sensu em Direito e Prática Processual Previdenciária: Nova Previdência**.

Declara, ainda, que o Certificado do mesmo encontra-se em fase de confecção e posterior registro.

Varginha/MG, 18 de Outubro de
2023.

Prof.ª. M.ª. Alessandra A. de Paula Souza
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Novos Negócios
Centro Universtário do Sul de Minas



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Especialização



A Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, certifica que Thiago do Nascimento Palheta concluiu o curso de Dirêito Administrativo em *31 de março de 2022*, com carga horária de 360 horas.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2022.

Professor Sérgio de Moraes Hanriot
Pró-reitor de Pesquisa e de Pós-graduação

Professor Dom Joaquim Giovanni Mol Guimarães
Reitor

Área de conhecimento "Ciências Sociais Aplicadas"

Este curso obedece ao disposto da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 do Conselho Nacional de Educação.

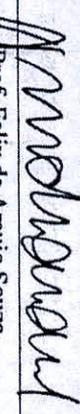
O titular deste certificado é de nacionalidade Brasileira, portador da cédula de identidade nº 3891737 expedida pela Polícia Civil - PA.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação
Programa de Pós-graduação "Lato Sensu"

Certificado registrado nos termos do Artigo 48, §1 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sob o nº 66020/2022 Processo: 3/1116788/2022.

Belo Horizonte, 08 de Setembro de 2022.


Prof. Felix de Araujo Souza
Chefe do Centro de Registros Acadêmicos

073453

